GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA OSWALDO CRUZ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do Grupo da Fraternidade Espírita Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, (Artigo 10º, parágrafo 1º), convoca os sócios ativos/fraternistas com direito a voto para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede da entidade situada à Rua General Marciano Magalhães, 339, no Morin, na cidade de Petrópolis-RJ.

A AGO se dará no dia **26 de novembro de 2026 às 21h00**, em primeira convocação, e, na falta de quórum (50% + 1), em segunda convocação, às 21h15, com qualquer número de sócios ativos/fraternistas (Artigo 10º, parágrafo 1º combinado com Artigo 10º, parágrafo 3º), para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleger três membros efetivos e três suplentes do CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA;
- Eleger três membros efetivos e três suplentes da COMISSÃO FISCAL;
- Apresentação dos Balanços 2024/2025 com os pareceres da comissão fiscal.
- Apresentação da Coordenação indicada para o biênio 2027/2028.

Petrópolis-RJ, 15 de outubro de 2026

Julio Cesar de Carvalho
Coordenador Geral

(*) Vide anexo 1

ANEXO 1

Estatuto do Grupo da Fraternidade Espírita Oswaldo Cruz (*2)

Artigo 10º – parágrafo 1º – As Assembleias poderão ser ordinárias e extraordinárias e ambas serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e o Edital de Convocação deverá indicar a pauta prevista para a reunião e será, a critério do CRA ou do CAD, publicado na imprensa ou nas mídias sociais e afixado nas dependências do GFEOC, mas, em todas as hipóteses, deverá ser lido nas reuniões públicas imediatamente anteriores e assinado pelo Coordenador Geral do GFEOC ou por seu substituto.

Artigo 10º – parágrafo 3º – Considera-se legalmente instalada a Assembleia:

a) – Em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um dos sócios ativos/fraternistas relacionados em listagem extraída do cadastro de associados, preparada pelo CAD e referendada pelo CRA, ou diretamente preparada pelo CRA; e,

b) – Em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número, exceto nos casos previstos no Art. 12 e seus §§, e Art. 13 deste Estatuto.

QUEM PODERÁ VOTAR NA ASSEMBLEIA

Art. 7º – Adotando os princípios filosóficos traçados no Capítulo IX deste Estatuto, compõe-se o GFEOC da união voluntária de pessoas em cuja admissão não será considerada qualquer distinção de cor, sexo, raça ou preferência político-partidária, dividindo-se os sócios nas seguintes categorias:

Contribuintes;

Fundador; e

Ativos, também chamados Ativos/Fraternistas.

Parágrafo 1º – SÓCIOS CONTRIBUINTES são as pessoas físicas, maiores de dezoito anos ou emancipadas, que à Instituição se associem, contribuindo, mensalmente, com valores que poderão ser fixados pelo Conselho de Administração (CAD), constituindo dever fraterno frequentar as principais reuniões públicas e participar de pelo menos uma das atividades do GFEOC.

Parágrafo 2º – ATIVOS, TAMBÉM CHAMADOS FRATERNISTAS, são os sócios contribuintes, maiores de dezoito anos ou emancipados, reconhecidamente espíritas, que, além de contribuírem mensalmente para a manutenção do GFEOC, colaborem de alguma forma com sua presença assídua e trabalhos nas diversas tarefas do GFEOC há pelo menos 2 (dois) ANOS, e cujos nomes forem aprovados pelo CAD(*3) e, em consequência, sejam incluídos nessa categoria, observadas as contingências impostas pelo § 7º deste Artigo.

(*2) Para acessar o Estatuto do GFEOC utilize o QrCode.

(*3) Listagem dos fraternistas aptos será afixada no quadro de avisos.